



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 01  
Proc. N° 565/2022

INDICAÇÃO N° 527/2022



Dispõe sobre "A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS POR MEIO DE SISTEMA DE ÁUDIO, EM TODA FROTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTES COLETIVO, DO MUNICÍPIO DE BARUERI".

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "A VEICULAÇÃO DE MENSAGENS POR MEIO DE SISTEMA DE ÁUDIO, EM TODA FROTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTES COLETIVO, DO MUNICÍPIO DE BARUERI".

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 14 de Março de 2022.

ANTONIVALDO RIOS GOMES  
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

O Art. 73, do Inciso II, da Constituição Estadual dispõe que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios **legislar sobre a proteção as pessoas portadoras de deficiência.**

Portanto, como versa sobre o tema pessoas portadoras de deficiência, a presente Propositura **não encontra nenhum óbice para tramitar nesta Casa de Leis, atendendo aos requisitos formais de Constitucionalidade.**

No mérito, esta proposição legislativa também atende aos requisitos legalidade.

Registre-se que as empresas permissionárias de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus, **ficam obrigadas a veicular mensagens por meio do sistema de áudio nos veículos coletivos novos ou reformados, para melhor atender a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência.**

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), existem cerca de 1 bilhão de pessoas no mundo têm algum tipo deficiência, sendo que 80% dessas pessoas vivem em países em desenvolvimento.

Observando-se as deficiências por tipo, pode-se dizer que 48,1% das pessoas portadoras de deficiência **possui a deficiência visual.**

As pessoas com deficiência apresentam as piores perspectivas de saúde, escolaridade e econômica devido às barreiras no acesso a serviços como transporte, saúde, educação e emprego.

Segundo dados do IBGE, apurados no Censo 2010, quase 46 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência, ou seja, quase 24% da nossa população se enquadram nessa estatística.

Como se trata de relevante matéria, apresento a presente Propositura, na certeza de que sua aprovação beneficiará as pessoas portadoras de deficiência visual.

Assim, conclamo os Nobres Pares, bem como do Chefe do Executivo, para que a proposição seja aprovada por esta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-MAR-2022 18:43 020655 1/2

2

